ENCAMINHAR AO
EXECUTIVO MUNICIPAL
09 ª SESSÃO
DATA 31/03/21
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

INDICAÇÃO Nº 1046

Sabemos da complexidade do momento imposto a toda humanidade em decorrência da PANDEMIA causada pelo COVID 19. O advento sem precedentes tem exigido de todos, mudanças comportamentais e principalmente dos gestores públicos, atenção e priorização na implementação de métodos e diretrizes a fim de salvaguardar nosso bem maior "A VIDA".

Tendo em vista as aglomerações verificadas em supermercados e afins, na última sexta feira dia 26/03/21, em decorrência das medidas restritivas adotadas pela Estância Balneária de Praia Grande, através da Lei Municipal 2019/2011, é que **INDICO** a Exma. Senhora Prefeita **RAQUEL CHINI,** que estude com brevidade a alteração da Lei Municipal, permitindo que, uma vez respeitados os protocolos sanitários, possam funcionar, os comércios varejistas e atacadistas, fornecedores de produtos alimentícios em mínimo 70% de funcionalidade, e feiras livres com intervalo maior de funcionamento e também respeitando os protocolos.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 30 de março de 2021.

MARCOS ROGERIO CAMARA
Vereador – MDB